CONSELHO DELIBERATIVO DO SERGIPEPREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 002/2021/CD

Dispõe sobre o pagamento de valores em atraso relativos a benefícios previdenciários devidos pelo Instituto de Previdência do Estado de Sergipe – SERGIPEPREVIDENCIA.

CONSELHO DELIBERATIVO–CD, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE- SERGIPEPREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 8º, inciso IV, da Lei nº 5.852 de 20 de março de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Diretoria Executiva – DIREX do Instituto de Previdência do Estado de Sergipe - Sergipeprevidência, a forma de pagamento dos valores em atraso relativo a benefícios previdenciários devidos pela autarquia, nos termos da tabela abaixo, sem a incidência de juros e correção monetária.

Até R$ 10.000,00	Parcela única
De R$ 10.000,01 a R$ 20.000,00	02 parcelas
De R$ 20.000,01 a R$ 30.000,00	03 parcelas
De R$ 30.000,01 a R$ 40.000,00	04 parcelas
De R$ 40.000,01 a R$ 50.000,00	05 parcelas
De R$ 50.000,01 a R$ 60.000,00	06 parcelas
De R$ 60.000,01 a R$ 70.000,00	07 parcelas
De R$ 70.000,01 a R$ 80.000,00	08 parcelas
De R$ 80.000,01 a R$ 90.000,00	09 parcelas
E acima de R$ 90.000,00	10 parcelas

CONSELHO DELIBERATIVO DO SERGIPEPREVIDÊNCIA

Art. 2º. Autorizar a Diretoria Executiva – DIREX a adotar o pagamento de forma diferente do Art. 1° para os casos especiais de moléstia grave.

Art. 3°. Os valores retroativos de benefícios previdenciários decorrentes de pensão por morte deverão ser pagos em uma única parcela.

Art. 4°. Esta portaria entrará em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

Art. 5°. Revoga-se a Resolução em contrário, nº 005, de 27 de maio de 2018.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2021.

ELIANE AQUINO CUSTÓDIO
Presidente